

Lei nº 28/53

Símbolo: Escola Municipal Rural.

O povo do município de Pombal, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º: Fica criada em terrenos de propriedade dos senhores Paulino Cândido e Mário Bordoão, que farão ao município a doação de uma área de 1.200 m², uma escola municipal Rural.

§ Único: Os interessados, construirão às suas expensas, uma casa de madeira medindo 6x8 mts, que também será doada ao município.

Artigo 2º: A Prefeitura auxiliará a construção, com a quantia de Cr\$ 4.000,00 - quatro mil cruzeiros, ficando o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a abrir o respectivo crédito.

Artigo 3º: A escola criada por esta lei, denominar-se-á "Presidente Artur Bernardes".

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 6 de setembro de 1953.

Ass) Dr. Práxis Ferreira de Siqueira
Prefeito Municipal

Sebastião Gonçalves do Nascimento
Secretário